

Lei n.º 238 de 3 de Janeiro de 1958.

"Modifica, em parte, a lei n.º 57, de 23 de Novembro de 1956, que regula a venda de terrenos Municipais"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1.º - O parágrafo 1.º do artigo 4.º da lei n.º 57, de 23 de Novembro de 1956, passa ter a seguinte redacção: No caso de vendas à vista, conceder-se-á um desconto de 20% sobre o preço dos lotes, podendo os adquirentes resgatar o restante de suas contribuições com abatimento de 15%, até o limite de dez (10) prestações.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em, 3 de Janeiro de 1958.

Oral: Ilmo. Sr. Dr. Hugo Borj
Theracito Reis
Solustiano Rodrigues.